



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de Março, 249 - Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 – C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Para fins de controle de retirada dos Editais e anexos, este protocolo de recebimento deverá ser preenchido, assinado, carimbado pela empresa e entregue ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava.

RECEBI NESTA DATA O EDITAL E SEUS ANEXOS:	
Razão Social:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ/MF:	Insc. Estadual:
Telefone/Fax:	
E-mail:	
Nome:	
CPF/RG:	
Data: ____/____/____	
_____ Assinatura do Recebedor	

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Visando a necessária confirmação do interesse em participar da licitação, conforme o Edital de Pregão Presencial, a não entrega ou remessa do recibo exime a responsabilidade da Pregoeira e a Equipe de Apoio de comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e outras informações adicionais, bem como impedirá a participação da licitante no certame.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de Março, 249 - Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 – C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 003 /2020

DATA DA REALIZAÇÃO:

12/03/2020

HORÁRIO:

09:00 horas

LOCAL:

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA/SP

Rua: Praça Dez de Março, nº 249 – Ituverava - SP

A Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, Estado de São Paulo, Regina Cristina Silva Spirlandelli, no uso das atribuições legais, por intermédio do presente, torna público que se acha aberta junto a Autarquia Municipal, sediado à Praça Dez de Março, nº 249, em Ituverava-SP, a presente licitação na modalidade de **PREGÃO (PRESENCIAL)**, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para **aquisição de produtos químicos diversos (cal hidratada, hipoclorito de sódio, sulfato de alumínio, ácido fluorssilícico, policloreto de alumínio, sal granulado e Fluossilicato de sódio), usados no tratamento de água do município de Ituverava - SP, conforme especificações no edital**, mediante os procedimentos previstos na Lei Federal nº 10.520/2002 e ulteriores alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 e Decreto Municipal 4.118/2007 e complementares, consoante às condições estatuídas nesta modalidade de licitação e seus Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

Os envelopes contendo proposta e documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamento de eventuais licitantes retardatários.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, sediado **Praça Dez de Março nº 249 – Ituverava - SP**, iniciando-se no dia **12/03/2020, às 09 horas**, e serão conduzidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de Março, 249 - Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 – C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, visando à **aquisição de 35.000 (trinta e cinco mil) kg de ácido fluorssilícico (flúor), 100.000 (cem mil) kg de hipoclorito de sódio, 84.000 (oitenta e quatro mil) kg de Sulfato de alumínio Ferroso, 70.000 (setenta mil) kg de hidróxido de cálcio (cal hidratada), 250.000 (duzentos e cinquenta mil) kg de Policloreto de Alumínio (PAC), 10.000 (dez mil) kgs de Fluossilicato de sódio, e 42.000 (quarenta e dois mil) kgs de Sal granulado ou grosso para tratamento de água do Município de Ituverava-SP**, de conformidade com as especificações constantes do folheto descritivo que integra este Edital – Anexo I.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências deste edital e anexos, vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- b) Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

2.2 Não será permitida a subcontratação dos objetos desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, os objetos contratados a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a previa e expressa autorização da Autarquia.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1- No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portanto documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do CREDENCIANTE, mediante a apresentação dos elementos a que se refere à letra “b” deste item, para credenciamento junto ao pregoeiro. (Observação: o credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes de proposta “A” e documentação “B”).

3.2- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, além de praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado-a dos documentos indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) o representante legal e o procurador deverão apresentar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

e) a ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).



f) para as microempresas e empresas de pequeno porte, a firma deverá apresentar, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, certidão da junta comercial estadual de que é ME ou EPP, ou declaração sob penas da lei, de que usufrui do benefício da “Lei Complementar n. 123/2006” (Declaração de enquadramento ou Prova de Inscrição no SIMPLES).

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão Presencial nº 001/2020

Processo nº 003/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava-SP

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ E ENDEREÇO.

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 001/2020

Processo nº 003/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava-SP

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ E ENDEREÇO.

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração nesta hipótese.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

4.5 – No ato de encerramento da sessão os representantes serão informados que os envelopes de habilitação, fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, ficarão a disposição para retirada após a contratação, no Setor de licitações desta Autarquia, pelo período de 30 (trinta) dias, ao final dos quais serão destruídos pela Administração.

4.6 – A Autarquia não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada, no local, data e horário definido neste edital. Caso a licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar à referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa dos lances e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso



devido a sua ausência na sessão.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, e dentro das normas que rege o produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, com até duas casas após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Declarar no corpo da proposta que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, despesas e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto da presente licitação.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias (a não inclusão deste item ou a falta de indicação do prazo na proposta importará em que este seja de 60 dias, segundo Lei 10.520, art. 6º).
- f) Prazo de entrega: de acordo com as necessidades da administração, vigendo até 12 (doze) meses, conforme anexo I, do edital.
- g) Assinatura do responsável pela proposta declarando o seu nome e cargo.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

5.3.1- conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3.3.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.3.4. Não será permitido que a Licitante apresente proposta parcial do item elencado no anexo I deste certame, sendo vedada também à cotação de quantidade inferior à pedida.



5.3.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.6 - Caso o prazo de validade da proposta e o de garantia do produto não esteja indicado expressamente na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão o estipulado no edital, no item “e”.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” supra não precisarão constar do envelope “Documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados no credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), em vigor;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito com a para com o sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de Março, 249 - Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 – C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, sendo em relação a tributos, contribuições federais e quanto a dívida ativa da união do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440 de 2011).

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa. Para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição por outro tipo de demonstração contábil.
- c) As empresas enquadradas na Lei Federal nº 9.317, de 05/12/96, microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as que optarem pelo regime de “Lucro Presumido” deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social, com o respectivo recibo de entrega, e, também, uma declaração do contador da empresa, mencionando a lei que enquadra a empresa na situação acima citada e Certidão da Junta Comercial comprovando que é ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, comprovando o pleno atendimento aos requisitos da habilitação, bem como ciência sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital – modelo Anexo II;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo III;

6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de Março, 249 - Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 – C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas ou itens:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preços excessivos ou manifestamente exequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8 – Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.9 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.11- No caso que o licitante for empresa ME ou EPP, o mesmo não poderá usufruir dos benefícios da Lei complementar 123/2006 para a primeira serie de lances, sendo que a partir da



segunda serie de lances o beneficio poderá ser utilizado normalmente.

7.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.14 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.15 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou.
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.19 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.19.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.20 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2 do item 6, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a Internet.

7.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e



assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.23- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro e/ou contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.24 – Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste certame.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para apreciá-lo.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item, pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão.

8.7- A homologação, em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação, será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

8.8 – A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado, o que somente far-se-á mediante necessidade.

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 - O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de Março, 249 - Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 – C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela lei Federal n. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

9.2 – O objeto desta licitação deverá ser entrega de acordo com a necessidade da Autarquia, ou seja, entrega parcelada, mediante emissão de requisição pelo setor competente, conforme as condições estabelecidas no “Anexo I” deste edital.

9.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na ETA – Estação de Tratamento de Água de Ituverava - SP, situada à Rua Carolina Judith S/N (antiga Irlandino Barbosa Sandoval), correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e entrega.

9.4– O objeto desta licitação deverá ser entregue adequadamente, que corresponda, efetivamente, à apresentação do produto.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 9.3.

10.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.3- A contratada será responsável pelos danos causados diretamente á contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor de Compras da Autarquia, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, na forma prevista no item 10.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de Março, 249 - Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 – C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

11.2 - Nas notas fiscais/faturas deverão constar discriminativas dos itens e o número do procedimento licitatório que originou a aquisição.

11.3 – As Notas Fiscais que se apresentarem sem requisição do funcionário competente do setor de compras da Autarquia, ou que estas estejam assinadas por pessoa não credenciada, não serão pagas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava;

11.4 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de registro e/ou contrato.

11.5 - Hipóteses de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º8.666/93, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custos e todos os documentos comprobatórios do reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação e o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que devidamente comprovado por documentação competente.

12. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 o prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, admitida prorrogação não superior a 12 meses conforme artigo 6 do decreto municipal 4.778/2014.

12.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal 4.778/2014.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão requisitante da compra consultará o Setor de Licitação e Compras para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

13.4. Com as informações do Setor de Compras e Licitação, o requisitante da compra informará a quantidade a ser adquirida, requisitando a celebração do contrato ou instrumento equivalente, informando ainda as respectivas dotações orçamentárias.



13.5. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93 ou retirar instrumento equivalente.

- a) A convocação acima citada poderá ser feita por carta, fax, e-mail, telefone ou outro meio compatível.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

14.2. Multa a ser estipulada pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente “receber a nota de empenho”, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Autarquia, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.3. Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.

14.4. Multa, por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

14.5. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajustes, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

14.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

14.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Autarquia. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14.8. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

14.9. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar proposta superfaturada, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a



Autarquia Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das penalidades do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 cc. artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

15.1.1. Executar o objeto licitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.

15.1.2. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

15.1.3. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes ao serviço executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que o mesmo não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

15.1.4. Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

15.1.5. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

15.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

15.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

15.1.8. Cumprir todas as especificações previstas no Edital do Presente Pregão Presencial, que deu origem ao presente instrumento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1. O CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:

16.1.1. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entrega.

16.1.2. Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato.

16.1.4. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.



16.1.5. Compete ao Setor de Compras e Almojarifado o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato, competindo-lhe ainda atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato.

16.1.6. O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços, se em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

16.1.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro, a Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

17.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Autarquia Municipal de Ituverava, após a celebração do contrato.

17.6 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

17.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.9 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão da administração direta ou indireta, da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

17.10 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia de Ituverava – SP não será, em nenhum caso, responsável por esses



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de Março, 249 - Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 – C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.11- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.12 – A Autarquia convocara regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis, sob pena de decair o direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Lei e cláusulas do edital.

17.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a).

17.14 - O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, sem que tenham as pregoantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.15 - Integram o presente Edital:

- Anexo I – Planilha Discriminativa do objeto;
- Anexo II – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III – Declaração de inexistência de atos impeditivos;
- Anexo IV – Declaração do Ministério do Trabalho.
- Anexo V- Modelo requerimento do credenciamento
- Anexo VI - Modelo Proposta comercial
- Anexo VII – Modelo Declaração Micro empresa ou empresa pequeno porte
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IX – Minuta do Contrato
- Anexo X – Termo de Ciência e Notificação

17.16 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ituverava, Estado de São Paulo.

17.17 - Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, sito à Praça Dez de Março n. 249, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 16:00h, pelo telefone (16) 3830-5500 ou pelo e-mail licitacao@saaeituverava.sp.gov.br.

Ituverava-SP, 21/02/2020.

Regina Cristina Silva Spirlandelli
Superintendente



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2020

PLANILHA DISCRIMINATIVA DO PRODUTO

1. Descrição: Aquisição de produtos químicos diversos para tratamento de água do município de Ituverava-SP, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	<p>Ácido fluorssílico, para tratamento de água de abastecimento público. Ser acondicionado em containers de 1000 l com as seguintes especificações:</p> <p>Fórmula Química: H_2SiF_6 Concentração: mínimo de 20% Aspecto: Líquido Cor: Incolor a amarelo Odor: Penetrante e desagradável PH: 1,20 Densidade: mínimo de 1,20 g/cm³ Acidez livre: máximo de 1% Material em suspensão: isento Concentração HF: máximo 1,0% Teor de Ferro total (Fe): máximo 10g/Kg Teor de Manganês total (Mn): máximo 10g/Kg Toxicidade (os limites de toxicidade foram calculados para uma dosagem máxima de 6,25 mg/L (ppm) de Ácido Fluorssílico à 20%):</p> <ul style="list-style-type: none">- Arsênio (As): máximo 800 mg/Kg;- Cromo (Cr): máximo 800 mg/Kg;- Chumbo (Pb): máximo 800 mg/Kg.	35.000 kgs (trinta e cinco mil quilos)
02	<p>Hipoclorito de Sódio, para tratamento de água de abastecimento público. Ser acondicionado em containers de 1000 l com as seguintes especificações:</p> <p>Fórmula Química: NaClO Teor de Cloro Ativo: mínimo de 12% Aspecto: Líquido Cor: Amarelo esverdeado Odor: Penetrante e desagradável Densidade: mínimo 1,2 g/cm³ Hidróxidos: mínimo de 0,5% Isento de material insolúvel Mercúrio (Hg): ≤ 10 mg/Kg PH (5%): 9 a 11 Solubilidade: Completamente solúvel em água</p>	100.000 kgs (cem mil quilos)



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de Março, 249 - Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 – C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

03	<p>Sulfato de Alumínio Ferroso, para tratamento de água para abastecimento público. Ser acondicionado em embalagens de 25 Kg, com as seguintes especificações: Fórmula Química: $Al_2(SO_4)_3 \cdot X H_2O$ Pureza: mínimo 90% Teor de Al_2O_3: de 14 a 16% Teor de Fe_2O_3: máximo 2,50% Basicidade livre (Al_2O_3): até 0,40% Acidez Livre (H_2SO_4): máximo 0,50% pH (10%): de 3 a 4 Densidade aparente (sem compactação) = 0,7 a 1,2 g/cm³ Resíduo Insolúvel: máximo 6,00% Aspecto: Sólido Granulado Cor: Marrom claro a cinza Solubilidade: 300 g/L em água Granulometria: - Peneira Tyler #30: 100% passante (0,595 mm)</p>	84.000 Kg (oitenta e quatro mil)
04	<p>Hidróxido de Cálcio (cal hidratada), para tratamento de água de abastecimento público. Ser acondicionado em embalagens de 20 Kg, com as seguintes especificações: Fórmula Química: $Ca(OH)_2$ Teor de $Ca(OH)_2$: mínimo de 90% Teor de CaO: mínimo de 70% Teor de $CaCO_3$: máximo de 5,5% Teor de $Mg(OH)_2$: máximo de 2,0% Teor de Mg O: máximo de 1,5% Teor de insolúveis: máximo de 3,0% Teor de Fe_2O_3: máximo 0,35% Teor de H_2O: máximo 2,0% Soma de óxidos: mínimo 71,5% Aspecto: Sólido em pó Cor: Branco PH (1%): 11 a 13 Densidade relativa: 2,08 g/cm³ Solubilidade: 1,730 g/L em água Granulometria: - Peneira Tyler #100: retenção < 2,0% (0,149 mm)</p>	70.000 Kg (setenta mil quilos)
05	<p>Policloreto de Alumínio (PAC), para tratamento de água de abastecimento público. Ser acondicionado em containers ou autotanque, com as seguintes especificações: Fórmula Química: $(Al_n(OH)_mCl_{3n-m})_x$ Concentração: 9,5 a 12% Densidade: mínimo de 1,20 g/cm³ pH (solução a 10%): 2 a 4 Basicidade: mínimo 60%</p>	250.000 kg (duzentos e cinquenta mil quilos)



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de Março, 249 - Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 – C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

	<p>Insolúveis: máximo 0,10% Al₂O₂ solúvel: mínimo 9% Aspecto: líquido viscoso corrosivo Cor: castanho claro</p>	
06	<p>Fluossilicato de Sódio Segmento Tratamento de Água Finalidade Utilizado como fonte de flúor para fluoretação de água Saco de 25 kgs Fórmula Química Na₂SiF₆ Composição: Pureza De 98 A 100,5 % Teor de Flúor De 59,4 a 60,62% Perda por secagem Máximo de 0,5 % Insolúveis Máximo de 0,5 % Características Físicas: Densidade aparente Min. 1,20 g/mL Metais pesados como Pb Máx. 0,05 % Solubilidade a 25° 0,762 % Aspecto Pó branco, brilhante e cristalino. Granulometria (passante): Malha 325 Máximo de 25 % Malha 40 98 a 100 %</p>	10.000 kgs (dez mil quilos)
07	<p>Sal grosso ou granulado (desde que a composição química seja a mesma descrita abaixo: Análise unidade típica máximo Unidade (h 2 o) % 1,0 3,0 Resíduos insolúveis % 0,05 0,1 Cálcio (ca 2 +) % 0,030 0,050 Magnésio (mg 2 +) % 0,020 0,030 Dureza total ppm 500 900 Sulfato (so 4) % 0,100 0,15 Cloreto de sódio (nacl) % 99,0 100 Iodo mg/kg - 5 Cadmio ppm - 0,5 Ferrocianeto de sódio ppm - 5 Arsênio ppm - 0,5 Mercúrio ppm - 0,1 Propriedades organolépticas Ensaio valor referencia Aparência física cristalino isento de impurezas Cor branco Odor inodoro Sabor salino-salgado próprio Aspecto solido Informações complementares Embalagens - embalagem primaria: saco rafia laminado, valvulado polietileno 25 kg.</p>	42.000 kgs (quarenta e dois mil quilos)



2. Do Prazo de Fornecimento

2.1 A presente aquisição será imediatamente a partir da assinatura do contrato e a entrega será futura, de forma parcelada e de acordo com as necessidades do SAAE de Ituverava-SP.

2.2-O produto será solicitado pelo Setor de Compras através de correspondência eletrônica, com 05 (cinco) dias de antecedência.

3. Do local e Prazo de Entrega

3.1 O material a ser fornecido pela licitante vencedora deverá ser entregue, transportado, descarregado e armazenado na Estação de Tratamento de Água “Palácio das Águas”, situado na Rua Carolina Judith dos Santos n. 233 (antiga Rua Cel. Irlandino Barbosa Sandoval s/n), no município de Ituverava – SP, em dias úteis, das 7h00min às 15h00min, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação. Eventualmente o material deverá ser entregue nas outras unidades do SAAE, conforme a necessidade e solicitação da autarquia. Todos os custos da entrega correrão por conta do contratado, incluindo transporte, descarga e armazenamento dos produtos.

4. Condições de Fornecimento

4.1 A licitante vencedora deverá transportar o produto a granel, em temperatura menor que 40°C, com carga lacrada, constando o número do lacre na nota fiscal, acompanhada da documentação técnica.

4.2 O fornecimento será efetuado de forma parcelada com frequência mensal, bimestral e/ou trimestral, podendo tal previsão ser alterada devido a variações de consumo em funções das condições que influenciem a qualidade da água a ser tratada.

4.3 Para garantir o recebimento do produto nas quantidades especificadas em nota fiscal, o SAAE Ituverava poderá a qualquer momento promover a pesagem do caminhão com a carga e sem a carga, em local determinado pelo SAAE, reservando-se no direito de fazê-la sem a necessidade de comunicação prévia. No caso de diferença de pesagem a menor que a constante da nota fiscal, que ultrapasse o limite de 1% (um por cento), o SAAE efetuará o pagamento da quantidade efetivamente entregue, ou seja, da quantidade verificada na pesagem.

4.4 A empresa fornecedora será responsável pelo transporte, descarga, empilhamento, arrumação e limpeza do material, devendo disponibilizar equipe suficiente e com os EPI's compatíveis com o material/equipamento a ser descarregado, em conformidade com a legislação de segurança do trabalho vigente. Estas operações devem ser realizadas de maneira que preserve a integridade física do material, sendo que para o descarregamento de unidades que não possam ser descarregadas manualmente, a empresa deves obrigatoriamente dispor no momento do descarregamento, de todos os equipamentos necessários à execução dos procedimentos (bombas, plataforma de movimentação, etc.). Especificamente para os produtos Hidróxido de Cálcio (cal) e Sulfato de Alumínio, será necessária contratação de uma equipe de trabalho, sendo atualmente utilizadas 04 pessoas, para a operação de descarga (piso térreo) e empilhamento, arrumação e limpeza (2º. andar), de acordo com o procedimento interno da Autarquia.

4.5 A Autarquia poderá se utilizar do controle tecnológico para a constatação de qualidade do produto, em laboratório próprio, por meio de empresa ou instituto especializado.



4.5.1 A matéria prima será analisada pelo laboratório do SAAE Ituverava/SP ou seu contratado, em conformidade com as especificações solicitadas, bem como aquelas contidas em normas vigentes. Excepcionalmente e a critério do SAAE, as partidas (lotes) que apresentarem alguns parâmetros com teores com pequenas variações acima ou abaixo das especificações poderão ser aceitas, desde que obrigatoriamente a fornecedora reponha o produto em função de cálculo feito pelo SAAE. Durante a vigência do contrato, ocorrendo à constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o SAAE encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da empresa contratada.

4.6 A matéria prima fornecida não deverá conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. O mesmo não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação n. 5 do Ministério da Saúde de 28/09/2017, mesmo quando as impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações às impurezas já presentes na água a ser tratada;

5. Documentação Técnica

5.1 Para atendimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação n. 5 do Ministério da Saúde de 28/09/2017, solicitamos no ato da assinatura do contrato a apresentação da documentação técnica abaixo, para todos os produtos químicos, especificando a marca do produto, o fabricante e fornecedor do mesmo:

- Laudo de atendimento dos requisitos de saúde baseado na norma NBR15784/2004 para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, conforme ao estabelecido no Anexo XX da Portaria de Consolidação n. 5 do Ministério da Saúde de 28/09/2017, Seção IV, Art. 13º, item III b;

5.2 Para efeito de recebimento, solicitamos a apresentação da documentação técnica abaixo, para cada produto químico entregue ao SAAE Ituverava, especificando a marca do produto, fabricante, fornecedor e número do lote:

- Laudo Analítico de Controle de Qualidade, de modo que demonstre a conformidade do produto e as especificações técnicas. Deverá conter: número do certificado de qualidade, número da nota fiscal, data de emissão, quantidade da matéria prima fornecida, número do lote da matéria prima, as especificações da matéria prima e os resultados dos ensaios, nome do responsável técnico pela aprovação e respectivo registro no conselho profissional.

- Ficha de Emergência e Envelope para o Transporte, de acordo com a NBR 7503, NBR7504 e NBR 8285, disposto na Seção VI, Art. 22, inciso III do Decreto Federal n. 96.044 de 18/05/1988.

- Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) conforme NBR 14725

6. Da Fiscalização do recebimento do objeto:

6.1 A fiscalização será efetuada por servidor designado pela autoridade competente e receberá após a constatação de que o objeto está de acordo com o que fora Contratado.

6.2-O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de Março, 249 - Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 – C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

6.5 - As empresas interessadas deverão estar cientes de que o produto devera estar dentro das especificações solicitadas no edital e é de responsabilidade do fornecedor a qualidade dos produtos licitados.

6.6 Os recibos de entrega deverão ser emitidos e deverá constar a quantidade por extenso.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1 - A entrega será parcelada de acordo com as necessidades da administração, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ATA.

7.2- São de inteira e irrestrita responsabilidade da Licitante vencedora todos os encargos tributários, inclusive previdenciários e trabalhistas referente à prestação do Objeto deste Edital.

7.3. Todas as despesas necessárias para o bom adimplemento do objeto será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora.

8. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos serão efetuados à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega parcelada dos itens, por intermédio de crédito em conta corrente a ser informada pela licitante vencedora, até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da mesma, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia dos bens entregues.

9.2. Substituir o produto que apresentar má qualidade em até 05 (cinco) dias, por outro de qualidade melhor, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens produtos fornecidos.

OBSERVAÇÃO:

a- Visando coibir o superfaturamento das propostas de preço, ficam advertidas as empresas licitantes, que por ventura venham a participar dos processos licitatórios desta Autarquia, que, caso seja identificado ofertas de preços **EXTREMAMENTE** superiores aos valores médios de cotação, a Empresa licitante, caso comprovada a má fé, e com base nos Princípios da Moralidade e da Idoneidade, poderá ser penalizada na forma dos artigos 87 da Lei 8666/93 e 7º da Lei 10.520/02, tendo como fundamento legal completar para tal penalização, os artigos 3º, caput da Lei 8.666/93 e 7º, caput da Lei 10.520/2002.

b- Os Produtos Licitados quanto a DATA DA ENTREGA não poderão ultrapassar em 10% a DATA DE VALIDADE DE FABRICAÇÃO, respeitada a data de validade exigida no Edital.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de Março, 249 - Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 – C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

AO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) CNPJ nº _____, sediada à _____(endereço completo)_____, na pessoa de seu representante legal designado em seus documentos constitutivos, vem respeitosamente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAR que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, declarando, ainda e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

_____ de _____ de 2020.

(Nome da empresa, seguido pelo nome do representante legal ou procurador, nº de RG., Função ou Cargo).



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de Março, 249 - Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 – C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº , inscrição estadual nº , com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG. nº e do CPF. nº , residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de , atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial nº 001/2020** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava – SP, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos á participação na presente licitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, podendo licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Local, de de 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de Março, 249 - Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 – C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

_____ (nome da pessoa jurídica), na pessoa de seu representante legal, (nome completo), empresa interessada em participar do pregão presencial nº 001/2020, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, declara, sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da lei nº 6544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o ministério do trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Ituverava-SP,.....dede 2020.

.....
(representante legal)



ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020 INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, inscrição estadual nº e inscrição municipal sob o nº, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de, sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº.... , Bairro cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio (..... proprietário) Sr., qualificação: (nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à (endereço completo)).

OUTORGADO: (Nome do Credenciado.....), qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG. nº CPF. nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, estado de (endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a(o) Outorgada(o) plenos poderes para atuar perante o Município de Ituverava – SP, em especial, participar como preposto em licitação pública realizada pelo Serviço autônomo de água e esgoto de Ituverava – SP, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação na licitação – instaurada na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2020**, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

(local)..... dede

Nome/ RG/CPF/Cargo



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de Março, 249 - Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 – C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

ANEXO VI

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020;
PROCESSO Nº. 003/2020.

A empresa..... estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº....., se propõe a fornecer ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão em epígrafe, o objeto nele descrito, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Kg	Ácido fluorssílico (Fluor)		35.000		
02	Kg	Hipoclorito de Sódio (Cloro)		100.000		
03	Kg	Sulfato de alumínio ferroso		84.000		
04	Kg	Cal Hidratada		70.000		
05	Kg	Poli cloreto de Alumínio – PAC 9 A 11%		250.000		
06	Kg	Fluossilicato de sódio		10.000		
07	Kg	Sal grosso ou granulado		42.000		
VALOR TOTALR\$						

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do Compromisso de Fornecimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de Março, 249 - Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 – C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava
Comissão Municipal de Pregão Presencial
SENHOR (A) PREGOEIRO (A):

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020.

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
n° _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as
penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro
de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de Março, 249 - Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 – C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROCESSO Nº 003/2020

VALIDADE: ATÉ _____ DE _____ DE 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No _____/2020

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, localizada na Praça Dez de Março nº 249, neste município de Ituverava-SP, compareceram de um lado o SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA-SP, neste ato representado, por seu superintendente _____, portador do RG. nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Ituverava-SP SP, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede em _____, à Rua _____ - _____ - inscrita no CNPJ Sob nº _____, doravante designada FORNECEDORA, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____ e C.P.F/M.F. nº _____, residente e domiciliado em _____, à Rua _____, _____, e, pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da homologação da adjudicação do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 001/2020, constante do despacho exarado às fls. do Processo nº 003/2020, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o Registro de Preços de para **AQUISIÇÃO de produtos químicos diversos (cal hidratada, hipoclorito de sódio, sulfato de alumínio, ácido fluorssilícico, policloreto de alumínio – PAC, Fluossilicato de sódio e sal granulado), usados no tratamento de água do município de Ituverava - SP, conforme edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 22 de junho de 1993, atualizada pelo Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e aceitam:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços **para aquisição de 35.000 (trinta e cinco mil) kg de ácido fluorssilícico (flúor), 100.000 (cem mil) kg de hipoclorito de sódio, 84.000 (oitenta e quatro mil) kg de Sulfato de alumínio Ferroso, 70.000 (setenta mil) kg de hidróxido de cálcio (cal hidratada), 250.000 (duzentos cinquenta mil) kg de Poli cloreto de Alumínio (PAC), 10.000 (dez mil) kg de Fluossilicato de sódio e 42.000 (quarenta e dois mil) kg de sal grosso ou granulado para tratamento de água do Município de Ituverava-SP** para fornecimento à Autarquia Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 001/2020.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro,



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de Março, 249 - Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 – C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

preferência, em igualdade de condições, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR E DO PREÇO

A partir desta data, fica registrado nesta AUTARQUIA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

FORNECEDOR: xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

BAIRRO: xxxxxxxxxxxx

CIDADE: xxxxxxxxxxxx **ESTADO:** SP **CEP:** XXXXXX

TELEFONE: XXXXX **FAX:** **CPF/CNPJ:** XXXXXXXXXXXXXXX

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: XXXX

PRAZO: XXXXX

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
01	XXXXXXXXXX	UN	XXXXXXXXXX	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
VALOR TOTAL REGISTRADO						

2.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 - A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a AUTARQUIA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.2 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a AUTARQUIA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

3.3 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E TERMO DE RECEBIMENTO

4.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da presente Ata.



4.2 - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações decorrentes do registro de preços de imediato e no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da convocação expedida pela Administração.

4.3 – A entrega do(s) produto(s) objeto da licitação será realizada, parceladamente, dentro do município de Ituverava/SP no Serviço Autônomo de Água e Esgoto sito a Rua Carolina Judith (antiga Irlandino Barbosa Sandoval), de modo parcelado, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na quantidade a ser determinada pelo Setor de compras requisitante antecipadamente. Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada a responsabilidade e garantia de qualidade serão unicamente de responsabilidade da empresa vencedora

4.4 - A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedido pelo Setor de compras requisitante.

4.5 - Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

4.6 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial para registro de preços n. 001/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Autarquia, por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, trinta dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura que conste especificamente o objeto recebido na ocasião.

5.1.1 – Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Autarquia, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no Almoxarifado da Autarquia. Deste modo, a Nota Fiscal será paga em até 30 (trinta) dias da data de entrada e carimbo do Almoxarifado.

CLAUSULA SEXTA - DO PROCEDIMENTO

6.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do Registro de Preços a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a FORNECEDORA serão formalizados através de contrato ou instrumento equivalente, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

6.2 A CONTRATANTE poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outro instrumento equivalente, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

6.3 Na hipótese da FORNECEDORA classificada em primeiro lugar ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em



igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a CONTRATANTE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela CONTRATANTE, observadas às condições do Edital e o preço registrado.

6.5 As Autorizações de fornecimento deverão ser formalizados unicamente pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – No caso de recusa em assinar o contrato na data marcada, aplicar-se-á o disposto no artigo 64 com as conseqüências previstas no artigo 81, ambos da Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883, de 08/06/94, sem prejuízo da aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do total do pedido.

7.2 - Se a FORNECEDORA descumprir sua obrigação no todo ou em parte, a Administração, a seu juízo, reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei (federal) 8.666/93, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades cabíveis.

7.3 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á as penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Autarquia Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro, e às demais penalidades previstas neste Edital.

7.4 – Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor pedido.

7.5 – A multa será aplicada isolada ou conjuntamente, com as demais sanções e/ou rescisão contratual, sobre o valor pedido, corrigido á época da aplicação da penalidade, pelos índices estabelecidos no presente, e será descontada dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Autarquia:

8.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

8.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

8.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

8.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Da Detentora da Ata:



8.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

8.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

8.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

8.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a Autarquia, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

8.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Autarquia, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA

9.1 A presente Ata de Registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pela AUTARQUIA quando:

- a) a detentora da ata não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de Registro de Preços;
- b) a detentora da ata, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) a detentora da ata der causa à rescisão administrativo, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

II - pela DETENTORA DA ATA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

9.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3 A comunicação do cancelamento do registro da detentora da ata, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4 No caso da detentora da ata encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o registro da detentora a partir do quinto dia útil, contado da publicação.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de Março, 249 - Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 – C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

9.5 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do Registro de Preços, não a desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito desde já o foro da Comarca de Ituverava-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS firmam a presente Ata, lavrada no Setor de Licitações desta Autarquia, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final consignadas e pelas partes CONTRATADAS.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunha 1

Testemunha 2



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de Março, 249 - Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 – C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de 35.000 (trinta e cinco mil) kg de ácido fluorossilícico (flúor), 100.000 (cem mil) kg de hipoclorito de sódio, 84.000 (oitenta e quatro mil) kg de Sulfato de alumínio Ferroso, 70.000 (setenta mil) kg de hidróxido de cálcio (cal hidratada), 250.000 (duzentos e cinquenta mil) kg de Policloreto de Alumínio (PAC), 10.000 (dez mil) kg de Fluossilicato de sódio e 42.000 (quarenta e dois mil) kg de sal grosso ou granulado para tratamento de água do Município de Ituverava-SP para fornecimento à Autarquia Municipal, conforme especificações do edital.

PREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LICITAÇÃO: Processo n° 003 / 2020 – Pregão 001 / 2020.

SUBORDINAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Termo de contrato que entre si celebram o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA**, autarquia municipal, com sede à Praça Dez de Março, 249 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ N° 46.709.309/0001-56, adiante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Superintendente Regina Cristina Silva Spirlandelli, no uso de suas atribuições legais, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório n° 003/2020, na modalidade de Pregão Presencial n° 001/2020, fica justo e contratado sob o regime da Lei N° 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1 A presente contratação se vincula às Leis 10.520/2002 e 8666/93, de 21.06.93, e suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente, fazendo parte integrante deste contrato o edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de 35.000 (trinta e cinco mil) kg de ácido fluorossilícico (flúor), 100.000 (cem mil) kg de hipoclorito de sódio, 84.000 (oitenta e quatro mil) kg de Sulfato de alumínio Ferroso, 70.000 (setenta mil) kg de hidróxido de cálcio (cal hidratada), 250.000 (duzentos e cinquenta mil) kg de Policloreto de Alumínio (PAC), 10.000 (dez mil) kg de Fluossilicato de sódio e 42.000 (quarenta e dois mil) kg de sal grosso ou granulado para tratamento de água do Município de Ituverava-SP para fornecimento à Autarquia Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes do ANEXO I do Edital .



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de Março, 249 - Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 – C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

2.2 A Autarquia reserva-se o direito de adquirir quantidades inferiores às licitadas, se as suas necessidades assim o exigirem.

2.3 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, caso em que será convocada para assinatura do aditivo contratual no prazo já estabelecido no edital, ficando submetida às penalidade do mesmo em caso de recusa ou atraso.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total para a consecução do objeto deste contrato é de R\$ _____

3.1.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.1.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado em 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega efetuada, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovado e atestado pelo Setor de Compras/Almoxarifado do objeto desta licitação.

3.1.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.1.3. Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. O produto/serviço deverá ser entregue em até 05(cinco) dias a contar da requisição pelo Setor Competente.

4.2. O objeto será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/serviço com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

4.3. O exame qualitativo ficará condicionado às especificações constantes no presente edital.

4.4. A entrega do(s) produto(s) objeto da licitação será realizada, parceladamente, dentro do município de Ituverava/SP no Serviço Autônomo de Água e Esgoto sito a Rua Carolina Judith (antiga Irlandino Barbosa Sandoval), de modo parcelado, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na quantidade a ser determinada pelo Setor de compras requisitante antecipadamente. Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada a responsabilidade e garantia de qualidade serão unicamente de responsabilidade da empresa vencedora

4.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega, reservando-se a Autarquia de Ituverava – SP, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste Edital.

4.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

4.7 O objeto deste contrato licitação será recebido pela Autarquia consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de Março, 249 - Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 – C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

4.8 Na hipótese da rejeição, do produto/serviço em desacordo com a solicitação, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias.

4.9 A substituição do produto/serviço não exime a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista neste certame e no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - O PRAZO E DO REAJUSTE

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

5.2. O preço proposto será fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

5.3. Hipóteses de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custos e todos os documentos comprobatórios do reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação e o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que devidamente comprovado por documentação competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

6.2. Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na execução do contrato, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser executado;

6.3. Multa, por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

6.4. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajustes, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

6.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

6.7. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.

6.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa Contratada da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava – SP.

6.9. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

6.9.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e esgoto de Ituverava - SP pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

6.9.2. Rescisão do contrato, nos termos da legislação vigente.

6.10. A Contratada não incorrerá nas penalidades/multas, quando o atraso no fornecimento, for motivado por Força Maior.

6.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação. A



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de Março, 249 - Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 – C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber do Contratante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORÇA MAIOR:

7.1. Entende-se por motivo de Força Maior: Greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes dos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilitem o fornecimento do objeto deste instrumento.

7.2. O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, que venha ocasionar atrasos à Contratada.

7.3. O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

7.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução.

7.5. O tempo especificado para a execução do contrato deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

a) Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

b) Se o impedimento causado por motivo de Força Maior estender-se por prazo superior a 01 (um) mês, impossibilitando o cumprimento do Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.

7.6. O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar, em fase ulterior, a veracidade da ocorrência real.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir suas obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:

8.1.a. A não execução da entrega do produto/serviço ora contratado, sem prejuízo da penalidade referida na cláusula SEXTA deste instrumento.

8.1.b. Fato superveniente que implique na manifestação, pelo poder público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade.

8.1.c. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

8.1.d. A dissolução da sociedade.

8.1.e. Outros motivos previstos nos artigos 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e



Lei nº 10.520/02.

8.2 Permanecem garantidos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

8.3 As partes contratantes poderão, observada a conveniência da administração, promover a rescisão amigável do contrato, através de termo próprio de distrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:

9.1.1. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entrega.

9.1.2. Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato.

9.1.4. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

9.1.5. Competem as Secretarias Municipais requisitantes o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato, competindo-lhe ainda atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato.

9.1.6. O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços, se em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

9.1.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

9.2. O CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:

9.2.1. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na entrega do produto/serviço;

9.2.2. Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato.

9.2.3. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

10.1.1. Fornecer o produto/serviço licitado e responsabiliza-se pela qualidade do mesmo;

10.1.2. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

10.1.3. Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

10.1.4. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

10.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

10.1.6. A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de Março, 249 - Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 – C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

vigência do presente instrumento.

10.1.7. Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2020 que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- As partes contratantes elegem o foro da comarca de Ituverava - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.

12.2. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

12.3. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

12.4. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Edital Completo e anexos do Pregão Presencial nº 001/2020.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Ituverava, xx de xxxxxx de 2020.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava-SP
Regina Cristina Silva Spirlandelli
Contratante

Empresa Contratada
Representante legal
C.P.F/MF n.º:
R.G n.º:
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de Março, 249 - Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 – C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de Março, 249 - Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 – C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.